

EDITAL nº 01/2018 IFCE/PROEN/PROEXT

As Pró-reitorias de Ensino (PROEN) e de Extensão (PROEXT), no uso de suas atribuições, e considerando o processo nº 23225.007688/2018-01, tornam público o processo seletivo para cumprimento de estágio de estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em cursos técnicos e de graduação, cujo estágio obrigatório se configure como único pré-requisito necessário à conclusão de seu curso.

1 OBJETIVO GERAL

1.1 Oportunizar aos estudantes do IFCE a atuação como estagiário em empresas ou instituições públicas, a fim de consolidar conhecimentos acadêmicos por meio da vivência como estagiário no mundo do trabalho.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Oportunizar a prática de estágio remunerado aos estudantes que estão com pendência neste componente curricular;
- II. Proporcionar ao estudante estagiário a vivência, em ambiente profissional, dos conhecimentos adquiridos no meio acadêmico;
- III. Fortalecer a relação teoria-prática na trajetória acadêmica dos estudantes;
- IV. Diminuir o índice de retenção estudantil por motivo de pendência quanto à conclusão do componente curricular **Estágio Supervisionado Obrigatório**.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente Edital destina-se a selecionar 150 (cento e cinquenta) estudantes para cumprir estágio de forma remunerada em empresas ou instituições públicas.

3.2 Esse edital destina-se a estudantes regularmente matriculados, em cursos técnicos e de graduação, cujo estágio é componente curricular obrigatório e que somente esse componente é pré-requisito necessário para conclusão do curso.

3.3 No âmbito desse processo seletivo, para fins de concessão de bolsa, o IFCE não deve ser considerado instituição concedente de estágio.

3.4 As inscrições e demais etapas do processo seletivo devem ser realizadas no sistema Q-Seleção, cujo link para acesso é **qselecao.ifce.edu.br**.

3.5 Os estudantes contemplados com o estágio estarão assegurados pelo IFCE, com seguro de vida que contempla risco de morte, invalidez e despesas hospitalares.

3.6 O estudante deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação desta com a de outras ações vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuando-se os auxílios fomentados pela assistência estudantil.

3.7 Cabe ao estudante estagiário cumprir suas atribuições estabelecidas no Manual de Estágio, aprovado pela Resolução CONSUP Nº28 de 08 de agosto de 2014.

3.8 Cabe ao responsável pelo estágio no *campus*, ou coordenador de curso e a gestão máxima de ensino do *campus* a responsabilidade quanto à realização do trâmite necessário para a formalização do estágio do estudante classificado e convocado, de acordo com o estabelecido no Manual de Estágio do IFCE mencionado no item 3.6, deste edital.

4 DOS PRÉ - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para fins de deferimento das inscrições, serão analisadas no Q-seleção e no Sistema Acadêmico, respectivamente:

- I. O preenchimento completo do formulário de inscrição;
- II. A situação de matrícula do estudante no IFCE, em cursos técnicos ou de graduação, devendo, portanto, estarem na condição de matriculados;
- III. A existência de pendência do componente curricular **Estágio Supervisionado Obrigatório** para a conclusão do curso.

4.2 O não atendimento a pelo menos um dos incisos acima ensejará o indeferimento das inscrições.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre **24 e 28/09/2018**, exclusivamente via internet, no sistema Q - Seleção, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.2 Os estudantes interessados em participar do processo seletivo deverão fazer sua inscrição no Q-Seleção obedecendo aos requisitos estabelecidos nos subitens do **item 4** deste certame, devendo preencher todos os espaços do formulário de inscrição.

5.3 A realização das inscrições deve ser feita dentro do prazo. Recomenda-se, entretanto,

evitar o último dia, uma vez que a comissão avaliadora não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo ou em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento.

5.4 Não serão avaliados formulários de inscrição no Q-Seleção, que fiquem com espaços vazios.

5.5 O candidato que tiver alguma dúvida relacionada ao processo seletivo e à realização da inscrição, poderá dirigir-se ao setor responsável pelo estágio no *campus*, à Direção de Ensino ou à coordenação de curso.

5.6 O resultado das inscrições, assim como as demais etapas desse processo seletivo, serão divulgadas nos prazos determinados no cronograma deste edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As inscrições deferidas serão avaliadas pela comissão avaliadora.

6.2 O critério de classificação adotado é a idade do estudante, sendo considerado para ordenamento da classificação a idade mais elevada. Para efeito de cálculo, serão considerados o dia, mês e ano de nascimento.

6.3 Para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I. maior tempo no IFCE como cursista no curso objeto de inscrição;
- II. maior índice de rendimento acadêmico (IRA);
- III. menor tempo de trancamento de matrícula.

6.4 A divulgação da classificação será feita no local e prazo estabelecidos no cronograma deste edital.

7 DAS VAGAS, DA CONVOCAÇÃO, DOS CLASSIFICÁVEIS E DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.1 Para esse processo seletivo serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta vagas).

7.2 A relação dos candidatos classificados será divulgada no local e prazo estabelecidos no cronograma.

7.3 Uma vez sendo firmada parceria de oferta de estágio com as empresas ou instituições públicas, os candidatos classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação até o limite das vagas disponibilizadas.

- 7.4 A convocação mencionada no item anterior, será feita pelo *campus* de matrícula do estudante.
- 7.5 Cabe ao estudante buscar apoio do campus para efetivação do processo de formalização do contrato de estágio junto a empresa ofertante da vaga.
- 7.5 Candidatos classificados e não convocados ficarão na condição de classificáveis, podendo ser convocados, caso haja vaga remanescente.
- 7.6 O IFCE tem a prerrogativa de não convocar estudante classificado, caso não seja identificada empresa parceira para a oferta de vagas de estágio.
- 7.7 O estagiário bolsista deverá cumprir as competências que lhe cabe, conforme estabelecido **no art. 8** do Manual de Estágio da instituição.
- 7.8 Cumprir as horas de estágio determinadas pela empresa, que será de no mínimo (quatro) horas e no máximo 06 (seis) horas diárias, a depender das especificidades de cada empresa responsável pela contratação do estudante.
- 7.9 O estagiário bolsista, sob acompanhamento do seu orientador, deverá cumprir as exigências especificadas no Manual de Estágio do IFCE, sob pena de ter sua bolsa cancelada.
- 7.10 O estudante estagiário só receberá o último pagamento de bolsa após entregar o relatório de estágio ao responsável pelo acompanhamento de estágio no campus.
- 7.11 O estagiário bolsista deverá estar ciente de que o estágio não caracteriza vínculo empregatício.
- 7.12 O estagiário que se ausentar das suas atividades de estágio deverá ter imediatamente seu contrato e respectiva bolsa cancelados.
- 7.13 O estudante convocado deve prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade de suas responsabilidades no IFCE e no estágio, sob pena de apuração, conforme estabelecido nos termos do Título VI e no capítulo IV do Regulamento de Organização Didática do IFCE (ROD).

8 DA DESCENTRALIZAÇÃO DO RECURSO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 8.1** O estudante convocado para estágio cuja carga horária diária seja de 4 (quatro) horas receberá, durante 04 (quatro) meses, a contar da data da convocação, bolsa mensal no valor de R\$ 400,00,
- 8.2** O estudante convocado para estágio cuja carga horária diária seja de 6 (seis) horas receberá, durante 03 (três) meses, a contar da data da convocação, bolsa mensal no valor de R\$ 533,33.
- 8.2** Uma vez o recurso sendo descentralizado para o *campus*, este fará o procedimento devido para a efetuação do pagamento dos estagiários bolsistas.
- 8.3** Uma vez o recurso descentralizado, será de responsabilidade do campus planejar, acompanhar e avaliar o cumprimento do estágio pelo estudante convocado, conforme estabelecido no Manual do estágio do IFCE, assim como efetuar o seu pagamento mensal pelo cumprimento da atividade de estágio.
- 8.4** Uma vez convocado, o estudante deverá apresentar seus dados bancários, referentes à conta corrente, para fins de recebimento de sua bolsa.
- 8.5** Uma vez convocado, é obrigatória a apresentação, no *campus*, de um documento bancário, para a comprovação do número de conta (saldo, extrato ou termo de abertura de conta).
- 8.6** O estudante não poderá receber pagamentos através de conta-poupança.
- 8.7** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 8.8** O bolsista devolverá ao IFCE, via Guia de Recolhimento da União (GRU), a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso:
- I. Não tenha cumprido os requisitos estabelecidos neste edital e no Manual do Estágio.
 - II. Não conclua o estágio em prazo determinado pelo contrato, por motivos próprios, não ocasionados pelo IFCE ou pela empresa ofertante do estágio.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Caberá pedido de interposição de recurso sobre todas as etapas divulgadas desde que:

- I. Sejam observados os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;
- II. Haja a devida fundamentação no argumento feito pelo candidato.

9.2 Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação.

9.3 Os pedidos de interposição de recurso podem ser enviados para o Q-Seleção **qselecao.ifce.edu.br**, identificando o assunto como "RECURSO ESTÁGIO REMUNERADO IFCE 2018".

9.4 A comissão avaliadora não se responsabiliza por pedidos de interposição de recurso não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato se certificar com a PROEN por meio do endereço eletrônico: proen@ifce.edu.br sobre o recebimento do seu pedido de interposição de recurso. No assunto do *e-mail*, deverá registrar "DÚVIDA EDITAL BOLSA DE ESTÁGIO 2018".

10. DO CRONOGRAMA

10. 1 As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos no seguinte cronograma:

Atividades	Prazo	Local	Responsável
Período de Impugnação do Edital	24/09	qselecao.ifce.edu.br	Candidato
Período de Inscrição	25 a 30/09	qselecao.ifce.edu.br	Candidato
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos com respectivos motivos dos possíveis indeferimentos	01/10	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Período de recursos contra inscrições indeferidas	02/10	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Divulgação do resultado parcial	03/10	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Período de recursos contra o resultado parcial	04/10	qselecao.ifce.edu.br	Candidato
Divulgação do resultado final	05/10	qselecao.ifce.edu.br	Comissão avaliadora
Formalização do Estágio	05 a 15/10	Empresa	Estudante

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Após o processo de convocação, o *campus* notificará o estudante para realização do início das atividades.

12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1 Cabe ao docente orientador de estágio acompanhar o desenvolvimento da atividade de estágio realizada por seus orientandos.

12.2 Os orientadores e bolsistas devem cumprir as atividades acadêmicas previstas no Manual de Estágio.

12.3 O estudante estagiário só receberá o último pagamento de bolsa após entregar o relatório de estágio ao responsável pelo acompanhamento de estágio no *campus*.

12.4 Estudantes de cursos de graduação contemplados com o estágio oriundo desse processo seletivo, terá a emissão de seu diploma de conclusão de curso, de forma automática, dispensando solicitação via requerimento após a conclusão do estágio.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer em até 24 horas antes do período de inscrição. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 O pedido de impugnação deverá ser feito no Q- Seleção.

13.3 O julgamento da solicitação de impugnação será feito pela comissão avaliadora.

14 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROEXT e/ou PROEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1** A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do orientador de estágio, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.
- 15.2** O IFCE não se responsabiliza por danos materiais causados pelo bolsista durante o desenvolvimento do estágio.
- 15.3** Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PROEXT e/ou PROEN, o estágio poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório, das atividades executadas até a data de cancelamento.
- 15.4** Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pela PROEXT e PROEN.

Fortaleza, 21 de setembro de 2018.


Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Ensino


Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

Pró-reitora de Extensão